



PROJETO DE LEI Nº 042, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR RECURSOS À SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM – FILIAL CASTELO – ES NO  
EXERCÍCIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos para a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – Filial Castelo, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2020.

**Art. 2º** Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

**§ 1º** A regularidade descrita no “caput” impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgão tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**§ 2º** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Entidade de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 10 de dezembro de 2019.

  
**DOMINGOS FRACAROLI**  
Prefeito